EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS — MAIOR LANCE POR LOTE

INFORMAÇÃO	CONDIÇÃO PREVISTA
Órgão promotor	Município de Ivinhema/MS; Secretaria Municipal de Administração
Leilão / Processo	Leilão Eletrônico nº 001/2026 | Processo Administrativo nº 070/2026
Critério	Maior lance ou oferta por lote; disputa exclusivamente eletrônica
Plataforma	www.casadeleiloes.com.br
Leiloeiro Oficial	Tarcilio Leite — JUCEMS nº 03
Abertura dos lances	30/10/2026 - a partir das 14h00 de MS (15h00 de Brasília)
Encerramento inicial	25/11/2026 - a partir das 14h00 de MS (15h00 de Brasília)
Visitação	05/11/2026 à 19/11/2026, em dias úteis das 07h00 às 13h00 (MS); agendamento mínimo de 2 dias úteis.
Informações / atendimento	sac@casadeleiloes.com.br | (67) 3363-7000
Pagamento	100% do arremate à Prefeitura; comissão de 5% ao leiloeiro por boleto ASAAS — até 2 dias úteis
Avaliação total	R$ 131.350,00
Anexos	I – Relação de lotes; II – Controle de visitação; III – Termo de não visitação; IV – Procuração; V – Termo de Referência; VI – Estudo Técnico Preliminar.

Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul
28 de outubro de 2.026

JULIANO FERRO BARROS DONATO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por:
JULIANO FERRO BARROS DONATO
CPF: 000.053.911-21
Certificado emitido por AC SAFEWEB RFB v5
Data: 28/10/2026 10:55:15 -04:00

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS — MAIOR LANCE POR LOTE

O **MUNICÍPIO DE IVINHEMA**, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de MAIOR LANCE POR LOTE, destinada à alienação de bens móveis inservíveis descritos no Anexo I, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Decreto Federal n. 11.461, de 31 de março de 2023, dos atos do procedimento administrativo nº 070/2026, das disposições pertinentes à atividade de Leiloeiro Oficial e das condições estabelecidas neste Edital. A condução do leilão caberá a TARCILIO LEITE, Leiloeiro Público Oficial, matrícula JUCEMS nº 03.

Para todos os efeitos deste Edital, os horários informados serão considerados conforme o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, correspondente a 1 (uma) hora a menos em relação ao horário oficial de Brasília.

1. DO LOCAL, DA DATA, DO HORÁRIO E DA PUBLICIDADE

1.1. O leilão ocorrerá exclusivamente por meio do portal eletrônico www.casadeleiloes.com.br, com acesso às informações, descrição dos lotes, fotografias e funcionalidade para apresentação de lances.

1.2. A abertura do período de recebimento de lances ocorrerá em **30/10/2026 - a partir das 14h00 de MS (15h00 de Brasília)**.

1.3. O encerramento dos lotes terá início em **25/11/2026**, a partir das 14h00 (horário de Mato Grosso do Sul), equivalentes às 15h00 (horário de Brasília), com encerramento escalonado e eventuais prorrogações automáticas nos termos da Item 5.

1.4. O prazo de publicidade e recebimento de lances deverá respeitar o mínimo legal aplicável à modalidade leilão e ao critério de maior lance, observado o art. 55, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente para consulta e download na plataforma eletrônica indicada no item 1.1, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS (www.ivinhema.ms.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (www.gov.br/pncp).

1.6. Informações sobre cadastro, participação, apresentação de lances, pagamento e arrematação poderão ser solicitadas à Casa de Leilões, pelo e-mail sac@casadeleiloes.com.br ou pelo telefone (67) 3363-7000.

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

1.7. Informações sobre situação física e documental dos lotes, agendamento de visitação e retirada dos bens serão prestadas pelo Setor de Patrimônio do Município, por meio do e-mail patrimonio@ivinhema.ms.gov.br e telefone (67) 99978-9994, observadas as atribuições da Comissão de Leilão.

1.8. O encerramento do leilão será considerado concluído após a finalização de todos os lotes pelo sistema eletrônico, cabendo ao licitante acompanhar os cronômetros individuais até o efetivo fechamento do lote de seu interesse.

2. DO OBJETO, DA AVALIAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DOS BENS

2.1. Constitui objeto do presente leilão a alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao Município de Ivinhema/MS, compreendendo veículos, equipamentos de informática e telefonia, móveis, eletrodomésticos, equipamentos diversos e sucatas, reunidos em 13 (treze) lotes, conforme Anexo I.

2.2. Os bens foram avaliados pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, instituída pelo Decreto Municipal nº 412/2021, de 31 de maio de 2021, conforme declarado no Termo de Referência; o somatório dos valores iniciais informados é de R$ 131.350,00 (cento e trinta e um mil trezentos e cinquenta reais).

2.3. Cada lote será disputado individualmente, tendo como referência o valor inicial constante do Anexo I; a arrematação ocorrerá pelo maior lance válido, igual ou superior ao valor mínimo indicado, observadas as condições editalícias.

2.4. Os bens serão alienados no estado físico, de conservação e de funcionamento em que se encontram, sem garantia de funcionamento, reparo, reposição de peças ou condições de utilização, consideradas as particularidades divulgadas em cada lote e os direitos assegurados por normas imperativas.

2.5. Os lotes poderão conter itens incompletos, avariados, desativados, antieconômicos, danificados, queimados ou sem condições conhecidas de funcionamento, conforme as informações disponíveis e a avaliação visual realizada no âmbito do procedimento administrativo.

2.6. A apresentação de lance pressupõe ciência das informações disponibilizadas, das condições de visitação e da possibilidade de verificação física dos bens, assumindo o licitante os riscos ordinários da aquisição no estado em que se encontram, respeitados os deveres legais de informação e as responsabilidades não afastáveis por edital.

2.7. As descrições, características e quantidades são as constantes do Anexo I e dos documentos oficiais do certame. Eventuais divergências relevantes identificadas antes do encerramento deverão ser submetidas à Comissão de Leilão para esclarecimento, correção e publicidade aos interessados, quando cabível.

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

2.8. As imagens divulgadas no portal destinam-se a auxiliar a identificação dos lotes e possuem caráter ilustrativo; não substituem a visitação e a análise documental nem constituem garantia de funcionamento ou completude.

2.9. É de responsabilidade do interessado consultar antecipadamente as exigências aplicáveis ao transporte, armazenagem, destinação, eventual reutilização, reciclagem ou descarte dos materiais, observadas as normas sanitárias, ambientais, de trânsito e de segurança, conforme a natureza do lote.

2.10. Nos veículos, eventual possibilidade de recuperação ou retorno à circulação dependerá da regularização e aprovação pelos órgãos competentes; a venda não constitui garantia de licenciamento, circulação ou transferência sem o atendimento das exigências legais.

2.11. Nenhuma informação genérica de conservação substitui eventual restrição específica expressamente consignada em lote, documento oficial ou esclarecimento da Administração.

3. DA VISITAÇÃO E DA VISTORIA DOS BENS

3.1. A visitação ocorrerá de **05/11/2026 a 19/11/2026**, em dias úteis, das 07h00 às 13h00 (horário de Mato Grosso do Sul), mediante prévio agendamento com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

3.2. O agendamento deverá ser realizado junto ao Setor de Patrimônio, por telefone (67) 99978-9994 ou e-mail patrimonio@ivinhema.ms.gov.br, com o responsável Srº. Eduardo Ribeiro Prado.

3.3. Os locais para visitação são:

a) **Lotes 01, 02 e 13**: Secretaria Municipal de Obras, Rua Ana de Souza Euzébio, nº 198, Bairro Guiray, Ivinhema/MS;
b) **Lote 03**: Pátio da Escola Municipal Sandro Marcos, Av. Alcides Fuzinato, nº 225, Bairro Vitória, Ivinhema – MS;
c) **Lotes 04 a 12**: Depósito Antiga Quality, Av. Joaquim Bernardes dos Santos, nº 158, Bairro Vitória, Ivinhema/MS.

3.4. Não haverá visitação no dia do encerramento do leilão, nem após a arrematação para realização de inspeções adicionais; a entrada posterior, se autorizada, destinar-se-á aos procedimentos regulares de retirada.

3.5. A vistoria será exclusivamente visual, sendo vedados testes mecânicos, elétricos, hidráulicos ou de funcionamento, desmontagens, manipulação de peças, remoção, movimentação e reparos sem autorização expressa da Administração.

3.6. O interessado deverá verificar, sempre que possível, o estado geral, a composição, acessórios e identificação física dos lotes, esclarecendo com os agentes responsáveis dúvidas sobre quantidades, localização e disponibilidade documental.

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

3.7. Em especial quanto aos veículos, recomenda-se a conferência de placas, chassi, motor, etiquetas, gravações de vidros, características de carroceria, espécie, categoria, número de eixos e demais sinais identificadores cuja regularidade possa ser exigida pelo DETRAN.

3.8. O interessado deverá consultar a Comissão de Leilão sobre a existência e a disponibilidade de CRV, CRLV, ATPV/ATPV-e, chaves, manuais e documentos complementares, sem presumir sua entrega quando não houver confirmação expressa.

3.9. Eventuais exigências relativas a alterações de características, motor, chassi, kit GNV, inspeção, vistoria, remarcação e outros procedimentos perante órgãos competentes deverão ser verificadas previamente à oferta de lances.

3.10. O interessado que optar por não realizar visitação poderá formalizar sua ciência mediante o Termo de Responsabilidade de Não Visitação, constante do Anexo III, assumindo os riscos de características que poderiam ser verificadas por inspeção visual, sem renúncia a direitos indisponíveis.

3.11. O Município poderá registrar a visitação em formulário próprio, conforme Anexo II, com identificação do visitante, dos lotes examinados e da data do comparecimento.

3.12. Dúvidas sobre os lotes deverão ser apresentadas à Comissão de Leilão por meio dos canais oficiais, preferencialmente antes da apresentação de lances, para permitir resposta e publicidade uniformes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO ACESSO ELETRÔNICO

4.1. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, individualmente ou na forma admitida neste Edital, desde que não estejam abrangidas por impedimentos legais para participar do certame e tenham condições de assumir as obrigações decorrentes da arrematação.

4.2. A identificação do participante na plataforma será realizada mediante login (e-mail) e senha pessoal, de uso exclusivo e intransferível, para segurança e atribuição dos lances registrados.

4.3. A criação de usuário e a conferência de identidade para operação da plataforma não constituem fase de habilitação ou exigência de registro cadastral prévio para o leilão, observado o art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021; a operacionalização deverá respeitar o acesso isonômico à disputa.

4.4. Para identificação operacional, o portal poderá solicitar:

8- Pessoa física:

I. Documento oficial de identificação com fotografia, podendo ser apresentada a Cédula de Identidade (RG ou CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou outro documento de identificação legalmente válido;

II. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), dispensada sua apresentação em documento separado quando o número constar no documento oficial de identificação apresentado;

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

III. Comprovante de residência atualizado, emitido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

9- Pessoa jurídica:

I. Documento oficial de identificação com fotografia do representante legal da empresa, podendo ser apresentada a Cédula de Identidade (RG ou CIN), Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou outro documento de identificação legalmente válido;

II. Comprovante de inscrição no CPF do representante legal, dispensada sua apresentação em documento separado quando o número constar no documento oficial de identificação apresentado;

III. Comprovante de endereço empresarial atualizado;

IV. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado das alterações pertinentes ou da última alteração consolidada, devidamente registrado no órgão competente;

V. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido pela Receita Federal do Brasil;

VI. Comprovante de inscrição estadual, quando aplicável à atividade da pessoa jurídica.

10- Pessoa Jurídica em Consórcio:

I. Apresentação dos documentos exigidos no inciso II deste subitem, individualmente, por cada uma das pessoas jurídicas integrantes do consórcio;

II. Comprovação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, devidamente subscrito por todas as empresas consorciadas;

III. Indicação expressa da empresa líder do consórcio, responsável por sua representação perante a Administração Pública e pela prática dos atos necessários à participação no certame;

IV. Identificação do representante legal da empresa líder, com poderes para atuar em nome do consórcio durante o procedimento licitatório.

4.5. É vedada a participação de uma mesma empresa consorciada, na presente licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou, simultaneamente, de forma isolada.

4.6. Os documentos exigidos para participação deverão ser apresentados de forma legível, preferencialmente em formato PDF (.pdf), permitindo a identificação dos interessados e a conferência das informações necessárias ao cadastramento na plataforma eletrônica.

4.6.1. Após a realização do cadastro no portal eletrônico www.casadeleiloes.com.br, o interessado deverá preencher e assinar a DECLARAÇÃO disponibilizada durante o procedimento de cadastramento, anexando-a à plataforma juntamente com os demais documentos exigidos neste Edital.

4.6.2. A declaração poderá ser assinada de próprio punho, com assinatura compatível à constante no documento oficial de identificação apresentado (RG ou CNH), ou eletronicamente, por meio da plataforma GOV.BR ou de qualquer outro meio de assinatura eletrônica legalmente admitido, desde que seja possível verificar a autenticidade da assinatura, a identificação do signatário e a integridade do documento.

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

4.6.3. A ausência da declaração devidamente preenchida e assinada, ou a existência de irregularidades na documentação apresentada, poderá impedir a liberação do acesso à funcionalidade de lances até a regularização das pendências identificadas.

4.7. A participação por intermédio de representante ou procurador dependerá da apresentação de instrumento que comprove os poderes de representação, inclusive para a oferta de lances, arrematação e prática dos demais atos pertinentes ao certame.

4.8. Não poderão participar do leilão as pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas vedações e impedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive aqueles relacionados a agentes públicos e situações de conflito de interesses, observadas as disposições legais aplicáveis.

4.9. O licitante será integralmente responsável pelas operações realizadas mediante utilização de seu login e senha, inclusive pelos lances ofertados e pelos lances automáticos programados, devendo comunicar imediatamente à plataforma qualquer utilização indevida ou comprometimento de suas credenciais de acesso.

4.10. A participação no leilão implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como a responsabilidade pelo acompanhamento dos lances, comunicados, avisos e demais ocorrências divulgadas na plataforma eletrônica durante a realização do certame.

5. DOS LANCES, INCREMENTOS E ENCERRAMENTO

5.1. Os lances serão apresentados exclusivamente por intermédio do portal www.casadeleiloes.com.br, mediante acesso identificado do participante, vedada a apresentação por e-mail, telefone, aplicativo de mensagens ou outro meio não previsto no sistema.

5.2. Após a abertura do período de recebimento dos lances e a identificação do participante na plataforma, poderão ser registradas ofertas antecipadas, que permanecerão válidas e concorrerão até o encerramento do lote correspondente.

5.3. O lance deverá ser igual ou superior ao valor inicial divulgado para o lote e observar as condições de incremento; vencerá a maior oferta válida ao término da disputa, ressalvados os procedimentos administrativos posteriores.

5.4. O incremento mínimo será de R$ 200,00 (duzentos reais) para os veículos e de R$ 10,00 (dez reais) para os demais lotes.

5.5. Não serão aceitos lances inferiores ao incremento aplicável, fracionados de forma incompatível com a plataforma ou iguais a oferta já validamente registrada; entre ofertas de mesmo valor, prevalecerá aquela registrada primeiro, segundo os controles do sistema.

5.6. O participante poderá oferecer lances sucessivos superiores aos anteriores, ficando os registros identificados por usuário, valor e momento de recepção, de acordo com a tecnologia empregada no certame.

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

5.7. Será admitida programação de lances automáticos até o limite estabelecido pelo usuário, com apresentação de ofertas pelo sistema quando superada a oferta do participante, respeitado o incremento mínimo e o teto por ele definido.

5.8. Todos os lotes estarão disponíveis simultaneamente para recebimento de lances, com encerramento escalonado em intervalos de 1 (um) minuto entre os horários inicialmente previstos para cada lote. O encerramento ocorrerá de forma independente, de modo que a continuidade da disputa em determinado lote não impedirá o encerramento dos demais.

5.9. Sobrevindo novo lance nos 3 (três) minutos finais do prazo de determinado lote, seu encerramento será automaticamente prorrogado por 3 (três) minutos, contados da última oferta, repetindo-se o procedimento enquanto houver novos lances dentro desse período, até que transcorra o prazo sem nova oferta.

5.10. O arrematante será o licitante que, no encerramento efetivo do lote, houver apresentado o maior lance válido, conforme os registros do sistema e o resultado submetido à Comissão de Leilão.

5.11. A desconexão individual do participante, falhas de seu equipamento ou indisponibilidade de acesso por fatores externos não garantem anulação de lances e não transferem à Administração e ao Leiloeiro o dever de assegurar conexão particular, ressalvada irregularidade que comprometa a isonomia ou a integridade do certame.

5.12. Constatada falha geral, indisponibilidade da plataforma ou irregularidade relevante que prejudique a igualdade de condições, o Leiloeiro comunicará a ocorrência à Comissão de Leilão, que deliberará motivadamente sobre suspensão, reinício ou providências necessárias, com divulgação aos interessados.

5.13. Uma vez validamente registrado, o lance vincula o participante às obrigações correspondentes, não se admitindo desistência imotivada, sem prejuízo das hipóteses legalmente reconhecidas de correção de erro material, invalidade ou decisão administrativa fundamentada.

5.14. Na hipótese de desistência, inadimplência ou desclassificação do maior ofertante, poderá a Comissão examinar as ofertas subsequentes, observada a avaliação mínima, a concordância do interessado e as condições legais e editalícias.

5.15. Lotes desertos ou não alienados serão submetidos à decisão da Administração sobre eventual nova sessão ou novo procedimento, não sendo autorizada reabertura automática sem deliberação e publicidade pertinentes.

6. DA ARREMATAÇÃO E DOS DOCUMENTOS PERTINENTES

6.1. Será considerado arrematante provisório o licitante detentor do maior lance válido após o encerramento do lote, observada a necessidade de cumprimento das condições financeiras e dos demais atos previstos para conclusão do procedimento.

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

6.2. O valor da arrematação corresponderá ao lance vencedor, ao qual se acrescerá a comissão do Leiloeiro Oficial no percentual de 5% (cinco por cento), obrigação distinta do preço do bem.

6.3. No prazo de até 3 (três) horas após o encerramento do leilão, o Leiloeiro Oficial disponibilizará, no portal eletrônico www.casadeleiloes.com.br, os documentos contendo os dados bancários para pagamento do valor da arrematação à Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, bem como o boleto bancário referente à comissão de 5% (cinco por cento) devida ao Leiloeiro Público Oficial.

6.3.1. Para acessar e obter os documentos de pagamento, o arrematante deverá observar os seguintes procedimentos:

a) Acessar o portal eletrônico www.casadeleiloes.com.br, utilizando seu usuário e senha previamente cadastrados;
b) Após efetuar o login, clicar na opção “Sua Conta”, localizada no canto superior direito da página;
c) Selecionar a opção “Boletos”, onde estarão disponíveis os documentos referentes aos lotes arrematados;
d) Localizar os respectivos documentos e realizar o download dos arquivos, disponibilizados em formato PDF.

6.3.2. Para visualizar os documentos disponibilizados, o arrematante deverá possuir, em seu computador, tablet ou telefone celular, aplicativo ou programa compatível com a leitura de arquivos em formato PDF.

6.3.3. É de responsabilidade do arrematante acessar o portal eletrônico, consultar os documentos disponibilizados e efetuar os pagamentos dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, não podendo alegar desconhecimento das informações ou ausência de recebimento de comunicação eletrônica para justificar eventual inadimplemento.

6.3.4. Caso encontre dificuldades de acesso, localização ou download dos documentos, o arrematante deverá comunicar imediatamente a ocorrência ao Leiloeiro Oficial, por meio do e-mail sac@casadeleiloes.com.br ou telefone (67) 3363-7000, para obtenção das orientações necessárias, sem prejuízo da observância do prazo de pagamento previsto neste Edital.

6.4. A Nota de Arremate e a Carta de Arrematação, quando aplicável, serão emitidas em nome do arrematante identificado no sistema, com indicação do lote, valor e demais elementos pertinentes; não se admite alteração de titularidade por conveniência privada ou intervenção de terceiro sem fundamento legal e autorização.

6.5. Após a homologação do leilão e a confirmação da quitação integral das obrigações financeiras, o Leiloeiro Oficial emitirá e encaminhará aos respectivos arrematantes as Autorizações de Entrega dos lotes adquiridos, observadas as condições e os procedimentos específicos de retirada estabelecidos neste Edital.

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

6.6. A emissão de Nota de Arremate, a comprovação do pagamento ou a homologação não dispensam o atendimento de exigências específicas de registro, regularização ou retirada aplicáveis a determinados veículos e equipamentos.

6.7. O arrematante deverá acompanhar as informações relativas aos lotes adquiridos e providenciar tempestivamente a documentação e a retirada, observados os prazos deste Edital.

6.8. A cessão dos direitos decorrentes da arrematação, a substituição do adquirente ou a negociação de lotes antes da retirada ficam vedadas, observadas as disposições deste Edital.

7. DO PAGAMENTO E DA COMISSÃO

7.1. O arrematante deverá efetuar o pagamento à vista de 100% (cem por cento) do valor do lote arrematado, acrescido de 5% (cinco por cento) a título de comissão do Leiloeiro Público Oficial, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a realização do leilão, não sendo admitido o parcelamento.

7.2. O valor correspondente a 100% (cem por cento) da arrematação deverá ser pago diretamente à Prefeitura Municipal de Ivinhema/MS, mediante depósito ou transferência bancária para Banco do Brasil (001), agência 2188-1, conta 7116-1, CNPJ 03.575.875/0001-00.

7.3. A comissão do Leiloeiro Público Oficial, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, será paga separadamente por boleto bancário disponibilizado pela Casa de Leilões, por intermédio do sistema eletrônico de cobranças.

7.4. Após efetuar os pagamentos, o arrematante deverá encaminhar os respectivos comprovantes, tanto do valor da arrematação quanto da comissão do Leiloeiro, para sac@casadeleiloes.com.br, para conferência, identificação da quitação e prosseguimento dos procedimentos administrativos de arrematação e liberação dos bens.

7.5. Os comprovantes deverão possibilitar identificação do pagador, beneficiário, data, valor e operação bancária; quando necessário, a Casa de Leilões poderá solicitar esclarecimentos ou documento complementar para conciliação.

7.6. O não recebimento de e-mail, mensagem ou boleto não eximirá o arrematante de cumprir os prazos, cabendo-lhe acompanhar os resultados e, em caso de dificuldade, solicitar tempestivamente orientação ao Leiloeiro Oficial pelo e-mail sac@casadeleiloes.com.br ou telefone (67) 3363-7000.

7.7. O pagamento da comissão não poderá complementar, compensar ou substituir o pagamento do preço da arrematação; a Nota de Arremate e os documentos financeiros deverão identificar separadamente os respectivos valores.

7.8. Na hipótese de indisponibilidade do boleto ou de falha que impeça o processamento do pagamento da comissão, o arrematante deverá comunicar imediatamente a ocorrência pelo e-mail indicado, juntando as evidências disponíveis, para orientação e registro nos autos.

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

7.9. A comprovação de quitação dependerá de conferência do recebimento efetivo, não bastando agendamento bancário, comprovante provisório ou operação sujeita a cancelamento.

7.10. O pagamento intempestivo, insuficiente ou não identificado será comunicado à Comissão de Leilão para apreciação, sem que o recebimento parcial implique automaticamente prorrogação de prazo ou convalidação da arrematação.

7.11. O não pagamento integral dos valores devidos no prazo caracterizará inadimplemento, sujeitando o arrematante à perda do direito à aquisição, conforme decisão administrativa aplicável, e às consequências e sanções previstas nos itens 5 e 12.

8. DA ATA E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. Encerrado o leilão, será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Leiloeiro Oficial, com registro dos lotes arrematados, valores finais, identificação dos arrematantes, lotes desertos, fracassados ou excluídos, e fatos relevantes ocorridos durante o procedimento.

8.2. Poderão acompanhar a ata, relatórios emitidos pela plataforma contendo histórico de lances, ocorrências técnicas e outras informações úteis à instrução do processo.

8.3. O Leiloeiro encaminhará à Comissão de Leilão a ata, a relação de lotes, os documentos e as informações pertinentes, para conferência, instrução do procedimento e deliberações administrativas.

8.4. Encerrado o leilão e homologado o certame, o Leiloeiro Oficial deverá apresentar à Comissão de Leilão, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da homologação, a respectiva prestação de contas, acompanhada dos documentos comprobatórios e demais peças pertinentes, necessárias à instrução e à conclusão do processo administrativo.

8.5. A prestação de contas deverá indicar, quando disponíveis, resultados por lote, preço de arrematação, arrematantes, pagamentos comprovados, comissões, inadimplementos, lotes não alienados, cancelamentos e documentos de suporte, permitindo conciliação com os registros bancários.

8.6. Eventuais pendências financeiras, documentais ou de retirada deverão ser comunicadas à Comissão de Leilão, com indicação objetiva do lote e das providências ainda necessárias, sem ocultar a situação na prestação de contas.

9. DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E PUBLICIDADE DO RESULTADO

9.1. Concluída a disputa, a documentação do leilão será submetida à Comissão de Leilão para verificação da regularidade do procedimento e encaminhamento à autoridade competente para os atos de homologação e adjudicação, conforme a organização administrativa municipal.

9.2. A homologação observará a conclusão da fase de lances, a fase recursal e a efetivação do pagamento pelo licitante vencedor, nos termos do art. 31, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

9.3. A Comissão de Leilão avaliará os fatos registrados na ata e eventuais requerimentos, impugnações, recursos, inadimplementos e outras circunstâncias relevantes antes de encaminhar a decisão cabível.

9.4. O resultado oficial do leilão será divulgado nos canais utilizados para a publicidade do edital, conforme a legislação aplicável, incluindo os meios oficiais de divulgação exigíveis.

9.5. Homologado o certame, o Leiloeiro Oficial procederá à emissão e ao encaminhamento das Autorizações de Entrega aos arrematantes, competindo ao Município de Ivinhema/MS, por intermédio do Setor de Patrimônio, controlar e fiscalizar a retirada dos bens, bem como verificar o cumprimento das exigências documentais aplicáveis aos veículos.

9.6. Os lotes não alienados ou cuja arrematação não venha a se confirmar permanecerão submetidos à decisão da Administração quanto à destinação ou realização de novo procedimento.

10. DA RETIRADA, DA REMOÇÃO E DO ABANDONO DOS BENS

10.1. Após a homologação do leilão e o encaminhamento da respectiva AUTORIZAÇÃO DE ENTREGA pelo Leiloeiro Oficial, o arrematante terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação de sua disponibilização, para agendar e efetuar a retirada integral dos bens arrematados, mediante prévio agendamento com o Setor de Patrimônio do Município de Ivinhema/MS, ressalvados os veículos sujeitos aos procedimentos documentais específicos previstos na Item 11 deste Edital.

10.2. Para os veículos cuja transferência dependa de CRV físico e da realização de procedimentos cartorários, a Autorização de Entrega será igualmente emitida e encaminhada pelo Leiloeiro Oficial após a homologação, ficando, entretanto, a EFETIVA RETIRADA DO VEÍCULO CONDICIONADA AO CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS previstas no Item 11 deste Edital.

10.3. Havendo impossibilidade justificada de retirada no prazo, o arrematante poderá solicitar ao Setor de Patrimônio, previamente e por escrito, ajuste de prazo adicional não superior a 8 (oito) dias úteis, condicionado à concordância municipal e à declaração de responsabilidade pela guarda e conservação.

10.4. A retirada do lote deverá ser integral, sendo vedado ao arrematante retirar apenas parte de seu conteúdo e abandonar os bens remanescentes nas dependências municipais.

10.5. O Município não disponibilizará pessoal, guinchos, equipamentos ou veículos para desmontagem, carregamento e transporte; essas providências e os custos correspondentes caberão ao arrematante.

10.6. No ato de retirada, deverão ser apresentados:

I. Autorização de Entrega;
II. Nota de Arremate;
III. documento oficial de identificação do arrematante;

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

IV. procuração e documentos correlatos quando a retirada for efetuada por terceiros.

10.7. O transporte por representante, familiar, guincheiro ou outro terceiro dependerá de procuração específica, com assinatura e reconhecimento de firma na forma exigida pelo Município, contendo autorização expressa para retirada do lote.

10.8. Em retirada por terceiro, deverão ser apresentados:

a) procuração específica de retirada, com firma reconhecida;

b) documento oficial de identificação do procurador e comprovante de emancipação, se aplicável;

c) cópia do documento oficial de identificação do arrematante e comprovante de emancipação, se aplicável.

10.9. Não será admitida subdelegação dos poderes conferidos pelo arrematante; o lote deverá ser retirado pelo procurador expressamente identificado no instrumento de representação.

10.10. A retirada dependerá da utilização de veículo apropriado, pessoal identificado, equipamentos de proteção e cumprimento das normas de segurança do local, cabendo ao arrematante responder por danos que causar durante a operação, sem prejuízo da responsabilidade legal de terceiros.

10.11. Serão de responsabilidade do arrematante as despesas legalmente exigíveis com desmontagem, remoção, carregamento, frete, tributos, documentos fiscais de transporte e destinação dos materiais.

10.12. É vedado ao arrematante ceder, permutar, vender ou negociar o lote antes de sua efetiva retirada das dependências municipais.

10.13. Após a retirada, não serão admitidas reclamações fundamentadas exclusivamente em condições aparentes que poderiam ter sido verificadas durante a visitação, ressalvados direitos legalmente assegurados e situações atribuíveis a erro ou omissão relevante de informação.

10.14. A não retirada no prazo deverá ser registrada e comunicada à Comissão de Leilão, acompanhada da identificação do lote, arrematante, data de autorização e demais elementos necessários às providências administrativas.

10.15. Ainda que cumpridas as demais exigências deste Edital, a não retirada integral dos bens arrematados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da disponibilização da Autorização de Entrega ou, no caso de veículos sujeitos aos procedimentos documentais específicos, da comunicação de sua efetiva liberação pelo Setor de Patrimônio, poderá caracterizar ABANDONO, sujeitando o arrematante à perda do direito sobre os bens não retirados, mediante procedimento administrativo próprio e decisão fundamentada da Administração, assegurados a ciência do interessado e o direito de defesa.

10.15.1. Eventuais situações de caso fortuito ou força maior que tenham impossibilitado a retirada dos bens deverão ser devidamente comprovadas pelo arrematante e submetidas à apreciação da Administração, antes da decisão sobre a caracterização do abandono.

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

10.15.2. Declarado o abandono, a Administração poderá determinar a retomada da disponibilidade dos bens e sua destinação, inclusive mediante inclusão em novo procedimento de alienação, sem prejuízo da apuração de eventuais danos e da aplicação das penalidades legalmente cabíveis.

10.16. A declaração de abandono e suas consequências, inclusive quanto à eventual perda ou restituição de valores pagos pelo arrematante, serão objeto de decisão administrativa fundamentada, observadas as disposições deste Edital, a legislação aplicável e as garantias do devido processo legal.

11. DA DOCUMENTAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DOS VEÍCULOS

11.1. Caberá ao MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, por intermédio da Comissão de Leilão e dos setores competentes, providenciar a documentação necessária à transferência de propriedade dos veículos arrematados, no que se refere aos atos de sua responsabilidade, especialmente aqueles que dependam da condição de proprietário dos bens, incluindo o preenchimento da Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo (ATPV ou ATPV-e), a assinatura pela autoridade municipal competente e o respectivo reconhecimento de firma, quando exigido.

11.2. Para fins de comprovação da aquisição em leilão público e realização dos procedimentos de transferência de propriedade perante os órgãos de trânsito, serão disponibilizados ao arrematante os seguintes documentos:

I. Publicação do Aviso de Leilão e do respectivo ato de homologação no Diário Oficial;
II. Carta de Arrematação, contendo a identificação do arrematante e do veículo adquirido;
III. Nota de Arremate, emitida pelo Leiloeiro Público Oficial, com a identificação do lote e o respectivo valor de arrematação;
IV. Termo de Posse do Prefeito Municipal, quando necessário à comprovação dos poderes de representação da autoridade responsável pela assinatura dos documentos;
V. Certificado de Registro do Veículo (CRV), acompanhado da respectiva Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo (ATPV), ou ATPV-e, conforme o procedimento aplicável ao registro do veículo.

11.3. Após a homologação do leilão e a comprovação da quitação integral dos valores devidos pelo arrematante, a Comissão de Leilão adotará as providências necessárias ao preenchimento da Autorização para Transferência de Propriedade do Veículo (ATPV ou ATPV-e), quando aplicável, com a identificação do arrematante, assinatura da autoridade municipal competente e reconhecimento de firma, quando exigido, comunicando ao arrematante a disponibilização da documentação para prosseguimento dos procedimentos de transferência.

11.4. O Município de Ivinhema/MS disponibilizará ao arrematante, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a homologação do leilão, o Certificado de Registro do Veículo (CRV), acompanhado da respectiva autorização de transferência, devidamente preenchida e assinada pela autoridade competente, observadas as exigências aplicáveis à documentação de cada veículo.

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

11.5. Na impossibilidade de retirada presencial do documento de transferência, o arrematante poderá solicitar seu envio por SEDEX, mediante requerimento encaminhado ao Setor de Patrimônio do Município de Ivinhema/MS, pelo endereço eletrônico patrimonio@ivinhema.ms.gov.br, ficando sob sua exclusiva responsabilidade as despesas postais decorrentes do envio.

11.6. De posse do CRV ou da respectiva autorização de transferência, o arrematante deverá providenciar sua assinatura e o reconhecimento de firma em cartório, bem como encaminhar cópia autenticada do documento ao Setor de Patrimônio do Município de Ivinhema/MS, situado na Praça dos Poderes, nº 720, Centro, CEP 79.740-000, Ivinhema/MS, no prazo de até 7 (sete) dias úteis contados do recebimento do documento original.

11.7. A emissão e o encaminhamento da Autorização de Entrega pelo Leiloeiro Oficial não dispensam o cumprimento das exigências documentais necessárias à liberação dos veículos, competindo exclusivamente ao Setor de Patrimônio do Município de Ivinhema/MS conferir a documentação apresentada pelo arrematante e controlar a efetiva retirada dos bens.

11.7.1. Nos veículos sujeitos à apresentação de cópia autenticada do CRV, a retirada somente será permitida após o recebimento e a conferência do referido documento pelo Setor de Patrimônio, observados os procedimentos e prazos estabelecidos neste Edital, independentemente da emissão de nova Autorização de Entrega pelo Leiloeiro Oficial.

11.7.2. Cumpridas as exigências documentais, o Setor de Patrimônio comunicará diretamente ao arrematante a liberação do veículo para retirada, iniciando-se, a partir dessa comunicação, o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para agendamento e retirada integral do bem, ficando o controle do referido prazo sob responsabilidade da Administração Municipal.

11.8. Incumbe ao interessado, antes de apresentar qualquer lance, examinar as condições físicas e documentais do veículo, verificando, junto à Comissão de Leilão e aos órgãos de trânsito competentes, a existência e a regularidade da documentação, eventuais restrições administrativas, alterações de características e demais exigências necessárias à transferência de propriedade e ao licenciamento.

11.8.1. A Carta de Arrematação, a Nota de Arremate e os demais documentos expedidos em decorrência do leilão não dispensam, por si sós, o atendimento às exigências legais e administrativas necessárias à regularização e transferência dos veículos perante os órgãos competentes.

11.9. Caberá exclusivamente ao arrematante promover, junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) ou ao órgão executivo de trânsito competente, os procedimentos necessários à transferência de propriedade do veículo adquirido, incluindo a apresentação da documentação exigida, a realização de vistorias e inspeções, quando necessárias, e o pagamento das despesas legalmente atribuídas ao adquirente.

11.10. Os veículos que possuírem identificação de uso oficial deverão ser devidamente descaracterizados pelo arrematante, às suas expensas, mediante remoção de logotipos, inscrições,

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

emblemas, adesivos e demais elementos que os identifiquem como pertencentes à Administração Pública, observadas as exigências legais aplicáveis.

11.10.1. Fica expressamente vedada a utilização indevida de símbolos, logomarcas, identificações e demais elementos oficiais do Município de Ivinhema/MS após a aquisição dos veículos, cabendo ao arrematante responder pelas consequências decorrentes de eventual descumprimento.

11.11. Eventuais procedimentos de regularização, substituição ou remarcação de motor e chassi, gravações e etiquetas identificadoras, numeração de vidros, alterações de categoria, espécie, tipo, carroceria, quantidade de eixos, características técnicas e demais componentes sujeitos a controle pelos órgãos de trânsito deverão observar a legislação vigente, dependendo das autorizações, vistorias, inspeções e documentações exigidas pelos órgãos competentes.

11.11.1. As despesas decorrentes dessas providências correrão por conta do arrematante, quando legalmente atribuíveis ao adquirente, não constituindo a arrematação garantia de aprovação de alterações ou regularizações pelos órgãos competentes.

11.12. Serão de responsabilidade do ARREMATANTE todas as despesas decorrentes da transferência de propriedade, vistorias, inspeções, emissão de documentos, licenciamentos e demais procedimentos necessários à regularização dos veículos, bem como a quitação dos débitos de IPVA, taxas, multas de trânsito e outros encargos vinculados ao veículo, inclusive anteriores à arrematação, quando expressamente atribuídos ao adquirente neste Edital e desde que legalmente admissível.

11.12.1. Os débitos eventualmente informados na descrição dos lotes não estão incluídos no valor do lance inicial ou da arrematação, devendo o arrematante considerar tais encargos no momento da apresentação de sua oferta, responsabilizando-se por sua quitação, nas condições previstas neste Edital.

11.13. Os valores de débitos informados neste Edital, em seus anexos ou na plataforma eletrônica, possuem como referência a data da respectiva consulta, podendo sofrer alterações, atualizações monetárias, incidência de juros, multas e outros acréscimos legais até a data do efetivo pagamento.

11.13.1. É de responsabilidade do interessado consultar previamente, junto aos órgãos de trânsito competentes, a existência de débitos, multas, restrições e demais pendências incidentes sobre o veículo de seu interesse, não constituindo os valores divulgados garantia de inexistência de outros encargos.

11.14. Os débitos eventualmente identificados após a elaboração ou publicação do Edital, inclusive aqueles referentes a períodos anteriores à realização do leilão, deverão ser apurados quanto à sua origem e responsabilidade, cabendo ao arrematante a respectiva quitação quando legalmente exigível do adquirente, sem prejuízo das obrigações que, por disposição legal, permaneçam sob responsabilidade do Município ou de terceiro.

11.15. O arrematante deverá adotar as providências necessárias à regularização e transferência de propriedade do veículo perante o órgão executivo de trânsito competente, no prazo máximo de 30

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

(trinta) dias, contados da formalização do documento de transferência de propriedade, observadas as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e as exigências documentais aplicáveis.

11.16. O descumprimento injustificado das obrigações relativas à transferência de propriedade e regularização do veículo poderá ensejar a adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis pelo Município de Ivinhema/MS, inclusive o ajuizamento de ação visando ao cumprimento da obrigação de fazer, sem prejuízo da apuração de eventuais prejuízos e demais responsabilidades legalmente atribuíveis ao arrematante.

11.17. A arrematação de veículo com avarias mecânicas, elétricas, estruturais, motor fundido, alterações de características ou quaisquer outras condições que comprometam seu funcionamento ou regularidade não assegura sua imediata utilização ou circulação em vias públicas, ficando eventual retorno à circulação condicionado à realização dos reparos necessários, à aprovação nas vistorias e inspeções exigíveis e à regularização documental perante os órgãos competentes.

11.17.1. A retirada de veículo sem condições regulares de circulação deverá ocorrer mediante transporte apropriado, providenciado e custeado pelo arrematante, observadas as normas de segurança e as disposições deste Edital.

12. DAS INFRAÇÕES, DO INADIMPLEMENTO E DAS SANÇÕES

12.1. A participação no leilão e a apresentação de lances sujeitam o interessado às disposições do Edital e às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na medida em que aplicáveis ao procedimento de alienação, sem prejuízo da responsabilidade civil e de outras normas incidentes.

12.2. O descumprimento injustificado do pagamento, entrega de documentação necessária ou retirada do lote deverá ser registrado pela plataforma e comunicado pelo Leiloeiro à Comissão de Leilão, com indicação de fatos, prazo vencido e elementos comprobatórios.

12.3. Constituem infrações sujeitas à apuração, conforme a tipificação legal:

I. deixar de entregar documentação exigível;
II. não manter obrigação decorrente do lance sem justificativa reconhecida;
III. retardar ou frustrar injustificadamente o procedimento;
IV. apresentar documentação ou declaração falsa;
V. praticar fraude, conluio ou comportamento inidôneo;
VI. dar causa a inexecução parcial ou total de obrigações assumidas no certame.

12.4. A conduta será enquadrada na disposição legal pertinente mediante análise da Administração, não decorrendo automaticamente da mera descrição do fato em ata ou da comunicação do leiloeiro.

12.5. Poderão ser aplicadas as sanções legalmente cabíveis:

I. advertência, quando admitida pela hipótese legal;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar;
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, observados os requisitos e limites legais.

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

12.6. O arrematante que deixar de efetuar o pagamento integral do valor da arrematação no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa legalmente aceita, ficará sujeito à aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do lote arrematado, em favor do MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, sem prejuízo das demais sanções administrativas legalmente cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante o devido processo administrativo

12.7. Além da multa prevista no subitem anterior, o arrematante inadimplente ficará sujeito ao pagamento do valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote arrematado, em favor do Leiloeiro Oficial, referente à comissão estabelecida neste Edital, ainda que não tenha efetuado o pagamento da arrematação, vedada a cobrança em duplicidade de comissão eventualmente já quitada.

12.8. Ao avaliar a gravidade e a sanção, serão considerados a natureza da conduta, sua extensão, circunstâncias agravantes e atenuantes, danos ocasionados e demais critérios previstos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Para aplicação de multa administrativa, será facultada defesa ao interessado no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observadas as regras pertinentes ao procedimento.

12.10. Constatada a prática de infração administrativa sujeita às penalidades de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade, a Comissão de Leilão deverá encaminhar os fatos à autoridade competente para instauração do respectivo processo de responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à apuração da conduta e à aplicação das sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.11. Comprovada a infração administrativa, a autoridade competente aplicará as penalidades cabíveis, mediante decisão fundamentada, sem prejuízo da cobrança das multas previstas neste Edital, da reparação de eventuais prejuízos causados à Administração Pública e da adoção das medidas administrativas e judiciais necessárias ao cumprimento das obrigações do arrematante. As sanções aplicadas serão formalmente registradas e comunicadas aos órgãos competentes, inclusive para inclusão nos cadastros oficiais pertinentes, quando exigido pela legislação.

12.12. As sanções administrativas poderão ser cumuladas com multa quando legalmente admitido, sem afastar o dever de reparação de prejuízos efetivamente demonstrados, nos limites da responsabilidade aplicável.

12.13. A perda do direito à aquisição do lote em razão de inadimplemento será decidida pela autoridade competente, permitida a análise de ofertas anteriores ou a destinação do lote a nova sessão, observadas as regras de publicidade e a proteção ao interesse público.

12.14. Os lances validamente registrados na plataforma eletrônica são IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS, sendo o licitante integralmente responsável pelas ofertas realizadas em seu nome. Não será admitida desistência injustificada, ficando o arrematante obrigado ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital, especialmente quanto ao pagamento e à retirada dos bens, sob pena de aplicação das sanções administrativas e demais consequências legais cabíveis, observados os procedimentos previstos neste instrumento e na legislação vigente.

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

12.15. O arrematante que deixar de proceder à retirada integral dos bens arrematados nos prazos estabelecidos neste Edital, sem justificativa legalmente aceita, estará sujeito às medidas previstas no Item 10, inclusive à declaração de ABANDONO e à eventual perda do direito sobre os bens, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas nesta Item, inclusive impedimento de licitar e contratar, quando cabível, e da responsabilização por eventuais prejuízos causados à Administração Pública, observados os procedimentos legais aplicáveis.

13. DAS IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

13.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como solicitar esclarecimentos sobre suas disposições, devendo apresentar o respectivo pedido até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da sessão pública do leilão, correspondente à data prevista para o início do encerramento programado dos lotes, conforme estabelecido neste Edital.

13.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão indicar a identificação do interessado, o dispositivo ou lote questionado, os fundamentos e os documentos pertinentes, para apreciação administrativa.

13.3. As impugnações ao Edital e os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão de Leilão do Município de Ivinhema/MS, por meio do endereço eletrônico patrimonio@ivinhema.ms.gov.br, observados os prazos e as condições estabelecidas neste Edital. As manifestações de intenção de recorrer do julgamento, as razões recursais e as respectivas contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente ao endereço eletrônico recursos@casadeleiloes.com.br, conforme os procedimentos estabelecidos nos subitens 13.9 a 13.9.3.

13.4. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município de Ivinhema/MS e no portal do Leiloeiro Oficial, www.casadeleiloes.com.br, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data designada para a realização da sessão pública do leilão, correspondente à data prevista para o início do encerramento programado dos lotes, nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.5. A apresentação de impugnação ou pedido de esclarecimento não suspenderá automaticamente o procedimento, ressalvada decisão administrativa motivada em sentido contrário.

13.6. Na hipótese de acolhimento de impugnação, pedido de esclarecimento ou revisão promovida pela própria Administração que resulte em alteração deste Edital, de seus anexos ou das condições de alienação dos bens, a retificação será divulgada pelos mesmos meios utilizados na publicação original, inclusive no portal eletrônico www.casadeleiloes.com.br. Sempre que a modificação puder alterar a compreensão ou interpretação dos interessados quanto ao objeto, às características ou às condições dos lotes, influenciar a decisão de participação no certame ou comprometer a formulação dos lances, a Administração promoverá a reabertura dos prazos aplicáveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

13.7. Dos atos da Administração caberão os recursos e pedidos de reconsideração legalmente previstos, observados os pressupostos, hipóteses e prazos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.8. Para os atos passíveis de recurso na forma do art. 165, inciso I, o prazo será de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou lavratura da ata, conforme a natureza do ato e as regras legais aplicáveis.

13.9. Após o encerramento da disputa de todos os lotes e a divulgação do respectivo resultado do julgamento, o licitante que desejar recorrer deverá manifestar expressamente sua intenção de interpor recurso, mediante comunicação encaminhada ao endereço eletrônico recursos@casadeleiloes.com.br, no prazo de até 1 (uma) hora, contado da divulgação do resultado, sob pena de preclusão do direito de recorrer quanto ao julgamento, nos termos do art. 165, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.9.1. A manifestação deverá conter a identificação do licitante, o número do lote questionado e a indicação objetiva do ato que pretende recorrer.

13.9.2. Manifestada tempestivamente a intenção de recorrer, o licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, contado da intimação ou da lavratura da ata de julgamento, mediante encaminhamento ao mesmo endereço eletrônico.

13.9.3. Os demais licitantes interessados poderão apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da respectiva intimação ou divulgação da interposição do recurso, mediante encaminhamento ao endereço eletrônico recursos@casadeleiloes.com.br.

13.10. Os recursos apresentados serão encaminhados pelo Leiloeiro Oficial à Comissão de Leilão para processamento e apreciação pela autoridade competente. A autoridade que houver praticado o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, não o fazendo, encaminhará o recurso, devidamente instruído e motivado, à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. Os prazos estabelecidos nesta Item serão contados nos termos do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as regras legais de contagem, os dias de expediente administrativo e os marcos específicos de início e encerramento previstos neste Edital.

13.12. As decisões relativas às impugnações e aos recursos administrativos serão fundamentadas, registradas nos autos do processo e divulgadas pelos meios oficiais pertinentes, inclusive no portal eletrônico www.casadeleiloes.com.br, quando relacionadas ao certame, com indicação das providências adotadas e de seus eventuais efeitos sobre os lotes envolvidos, observadas as disposições legais aplicáveis.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1. A Comissão de Leilão poderá propor, e a autoridade administrativa competente decidir, motivadamente, a retirada, suspensão ou alteração de lotes, especialmente diante de

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

irregularidade, restrição documental ou circunstância superveniente relevante, com registro nos autos.

14.2. O Município poderá adiar, revogar ou anular o certame, total ou parcialmente, nas situações e pelo procedimento previstos na legislação, assegurando a publicidade e os direitos eventualmente aplicáveis.

14.3. As situações não previstas expressamente neste Edital serão apreciadas pela Comissão de Leilão e pela autoridade competente, observado o processo administrativo e a legislação pertinente, com consulta à assessoria jurídica quando necessária.

14.4. A Administração não está obrigada a fornecer mão de obra, serviços de transporte ou estruturas adicionais para retirada, cabendo ao arrematante atender integralmente às condições operacionais de liberação.

14.5. O MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS não emitirá Nota Fiscal de entrada ou saída dos bens alienados neste leilão, cabendo exclusivamente ao ARREMATANTE consultar previamente os órgãos fazendários competentes, especialmente a Secretaria de Estado de Fazenda (SEFAZ), quanto à necessidade de emissão de documento fiscal para retirada, transporte e circulação dos bens, inclusive em operações intermunicipais ou interestaduais, responsabilizando-se pelas providências documentais necessárias e pelo recolhimento dos tributos, taxas e demais encargos que legalmente lhe competirem.

14.6. Os bens objeto deste leilão serão alienados NO ESTADO DE USO, CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO EM QUE SE ENCONTRAM, sem garantia de funcionamento, qualidade, integridade, durabilidade ou adequação a qualquer finalidade específica. Caberá exclusivamente aos interessados examinar previamente os bens, verificar suas condições e avaliar os riscos e despesas decorrentes da aquisição, não sendo admitidas reclamações posteriores fundamentadas em características, avarias ou condições que poderiam ter sido identificadas mediante vistoria prévia.

14.6.1. O LEILOEIRO OFICIAL atua na organização e condução do procedimento de alienação, na condição de mandatário da Administração Pública, não sendo proprietário dos bens leiloados, tampouco responsável por sua fabricação, manutenção, funcionamento ou estado de conservação, não lhe competindo executar reparos, providenciar documentos de propriedade ou realizar a transferência e regularização dos bens perante os órgãos competentes.

14.6.2. As informações, descrições, características e demais dados referentes aos bens serão disponibilizados com base nos levantamentos e documentos fornecidos pela Administração Municipal, não constituindo, por parte do Leiloeiro Público Oficial, laudo técnico, certificação de funcionamento ou garantia de regularidade dos bens alienados.

14.7. Compete ao Leiloeiro Oficial a condução do leilão eletrônico, o registro e acompanhamento dos lances, a emissão da Nota de Arremate e a prestação de contas, nos termos deste Edital. Caberão ao MUNICÍPIO DE IVINHEMA/MS, por intermédio dos setores competentes, as providências administrativas e documentais relativas à alienação dos bens, inclusive a emissão da

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

Carta de Arrematação e dos documentos necessários à transferência de propriedade dos veículos, observadas as disposições deste Edital.

14.8. Em caso de feriado local, interrupção de expediente ou outro fato relevante que afete o cronograma, a Administração divulgará os ajustes aplicáveis pelos meios oficiais, respeitando os prazos legais e a isonomia entre os interessados.

14.9. Integram este Edital, exclusivamente, os anexos seguintes:

I. ANEXO I - Relação de lotes, descrições e valores iniciais;
II. ANEXO II - Controle de visitação;
III. ANEXO III - Termo de Responsabilidade de Não Visitação;
IV. ANEXO IV - Modelo de Procuração para Retirada por Terceiros;
V. ANEXO V – Relatório Fotográfico;

14.10. Fica eleito o foro da Comarca de Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Edital e dos atos dele resultantes, observadas as disposições legais relativas à competência jurisdicional.

Ivinhema, Estado de Mato Grosso do Sul

28 de outubro de 2.026

JULIANO FERRO BARROS DONATO
Prefeito Municipal

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

ANEXO I — RELAÇÃO DE LOTES E VALORES INICIAIS
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

LOTE	DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES INFORMADAS	INCREMENTO MÍNIMO (R$)	HORÁRIO PREVISTO DE ENCERRAMENTO (MS)	LANCE INICIAL (R$)
01	PAS/MICROONIBUS - I/M.BENZ 515 CDI SPRINTERM, ano 2018/2019, cor BRANCA, combustível DIESEL, **placa QAB-5513**; RENAVAM 01167229654; chassi 8AC906657KE157959, motor 651955W0083918. **Obs.:** Motor fundido. **Débitos**: R$ 698,04 em 08/2026, ref. Multa urbana e RENAINF.	200,00	14h.	80.000,00
02	PAS/MICROONIBUS - I/M.BENZ 415 CDI SPRINTERM, ano 2015/2016, cor BRANCA, combustível DIESEL, placa **NRL-8980**; RENAVAM 01076971145; chassi 8AC906633GE112877, motor 6517418U0116984. **Obs.:** Motor fundido.	200,00	14:01h	40.000,00
03	PAS/ONIBUS - M.BENZ/OF 1318, ano 1991/1992, cor BRANCA, combustível DIESEL, **placa KTF-7837**; RENAVAM 00315483032; chassi 9BM384088MB925187, motor MS0009203 **(trocado)**. **Obs.:** Problemas no câmbio e lataria, e Motor Fundido.	200,00	14:02h	10.000,00
04	INFORMÁTICA/TELEFONIA: computador, estabilizador, fax, impressora, monitor, nobreak, picotadora de papel e telefone. **Obs.:** Danificados/queimados.	10,00	14:03h	50,00
05	MÓVEIS DIVERSOS: armário de aço, armário MDF, arquivo de aço e balcão para pia em aço. **Obs.:** Danificados.	10,00	14:04h	100,00
06	IMAGEM E SOM: aparelho de DVD, aparelho de som, caixa acústica, projetor de imagem e televisor. **Obs.:** Danificados/queimados.	10,00	14:05h	120,00
07	DIVERSOS: bebedouro, fogão industrial, freezer, geladeira e lavadora de roupas. **Obs.:** Danificados/queimados.	10,00	14:06h	150,00
08	AR-CONDICIONADO/CLIMATIZADOR: ar-condicionado e climatizador industrial. **Obs.:** Danificados/queimados.	10,00	14:07h	200,00
09	EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: armário vitrine, autoclave, balança digital, bicicleta ergométrica, compressor odontológico, lixeira inox, maca hospitalar e poltrona. **Obs.:** Danificados/queimados.	10,00	14:08h	150,00

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

LOTE	DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES INFORMADAS	INCREMENTO MÍNIMO (R$)	HORÁRIO PREVISTO DE ENCERRAMENTO (MS)	LANCE INICIAL (R$)
10	CADEIRAS/LONGARINAS: cadeira fixa, cadeira PVC, cadeira de rodas, cadeira giratória e longarina. **Obs.:** Danificados.	10,00	14:09h	80,00
11	MESAS DIVERSAS: mesa de aço, mesa MDF, mesa escolar e cadeira escolar. **Obs.:** danificados.	10,00	14:10h	50,00
12	MÁQUINAS: batedeira industrial, liquidificador e triturador de tecido. **Obs.:** Danificados/queimados.	10,00	14:11h	150,00
13	SUCATAS — Aprox. 1.500 kg.	10,00	14:12h	300,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 131.350,00 (cento e trinta e um mil trezentos e cinquenta reais).

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

ANEXO II — CONTROLE DE VISITAÇÃO DOS LOTES
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

Local de visitação: _____ **Data:** ____/____/2026
Servidor responsável: _____ **Horário:** _____

NOME COMPLETO DO VISITANTE	CPF / CNPJ	LOTE(S) EXAMINADO(S)	ASSINATURA

Observações sobre a visitação: _____

Assinatura do servidor responsável:_____

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

ANEXO III — TERMO DE RESPONSABILIDADE DE NÃO VISITAÇÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, documento oficial de identificação nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, declaro que optei, por minha livre decisão, por não realizar a visitação presencial do(s) lote(s) nº _____, integrante(s) do Leilão Eletrônico nº 001/2026, promovido pelo Município de Ivinhema/MS.

Declaro ter conhecimento da possibilidade de visitação nos dias e horários divulgados, da disponibilização de descrições e demais informações referentes aos lotes, e estar ciente de que os bens serão alienados no estado físico e de conservação em que se encontram, conforme as disposições do Edital.

Reconheço que minha opção por não comparecer à vistoria implica assumir os riscos ordinários associados às características visíveis e verificáveis dos bens, sem prejuízo dos direitos e garantias previstos na legislação aplicável e das responsabilidades que não possam ser excluídas por declaração particular.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

ANEXO IV — PROCURAÇÃO PARA RETIRADA POR TERCEIROS
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 — PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2026

OUTORGANTE: _____, CPF/CNPJ nº _____, documento de identidade nº _____, residente/sediado à _____.

OUTORGADO(A):_____, CPF nº _____, documento de identidade nº _____, residente à _____.

PODERES: pelo presente instrumento, o(a) OUTORGANTE confere ao(à) OUTORGADO(A) poderes específicos e limitados à retirada integral do(s) lote(s) nº _____, arrematado(s) no Leilão Eletrônico nº 001/2026 do Município de Ivinhema/MS, compreendendo apresentar documentos, receber fisicamente o(s) bem(ns), assinar recibos, termos de entrega e documentos indispensáveis à retirada, desde que cumpridas as exigências do Edital e do Município.

Fica expressamente vedada a subdelegação destes poderes a terceiros, devendo a retirada ser realizada exclusivamente pelo(a) procurador(a) identificado(a) neste instrumento.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO(A) OUTORGANTE

Reconhecimento de firma e documentos de identificação: conforme condições do Edital e exigências confirmadas pelo Setor de Patrimônio.

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

ANEXO V - REGISTRO FOTOGRÁFICO DOS 13 LOTES (imagens de caráter ilustrativo; não substituem visitação e conferência documental).

Lote 01

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

Lote 02

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

Lote 03

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

Lote 04

Lote 05

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

Lote 06

Lote 07

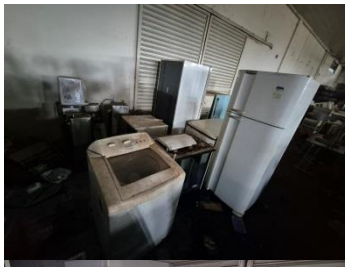

Lote 08

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

Lote 09

Lote 10

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

Lote 11

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

Lote 12

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

Lote 13

Praça dos Poderes, 720
Centro – Ivinhema/MS
Fone (67) 3442-6150

Esse documento foi assinado por JULIANO FERRO BARROS DONATO. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

Tipo de assinatura: Avançada

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- JULIANO FERRO BARROS DONATO (CPF 000.053.911-21) em 28/10/2026 11:55 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assine.armineira.com.br/validate/NFT98-WPSKV-VWS9D-LTELG

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assine.armineira.com.br/validate